PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS ALVES
CGCMF Nº 83 102 319/0001-55
Rua 18 de Julho, 1204 - Tel. 377-1133 - Fax 377-1155
89115-000 - LUIS ALVES - Santa Catarina

LEI Nº 807/95 *

TRANSPÕE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Luís Alves, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei :

Art.1º - Fica suplementado o seguinte ítem orçamentário :

08 - Secretaria da Agricultura
01 - Depto de fomento agropecuário
0418111.2.14000 - Manutenção e funcionamento de fomento agropecuário.
4110 - Obras e instalações.....R$ 5.000,00

Art.2º - Utilizar-se-á como recursos o resultado da anulação parcial do seguinte ítem orçamentário :

99 - Reserva de contingência.....R$ 5.000,00

Art.3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Luís Alves, SC, em 15 de Dezembro de 1995.

JOSÉ BRAZ MULLER
Prefeito Municipal

Esta lei foi devidamente registrada e publicada nesta secretaria em data supra.

Roberto José Nunes Rudolf
Diretor
Depto. Exped. e Comunicações